

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-019/2007

*Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 109, de 17 de maio de 2005, que altera os artigos 9º e 11, da Lei Complementar nº 105, de 03 de fevereiro de 2005, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social.*

Art. 1º O art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 17 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11 .....**

***I – Governo Municipal:***

***02 representantes da Secretaria Municipal de Promoção Humana;  
01 representante da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo;  
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;  
01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda;  
01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento;  
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
01 representante do Gabinete do Prefeito;  
01 representante da Secretaria Municipal de Cultura.” (NR)***

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de setembro de 2007

***Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal***

OFÍCIO Nº EM / 149 / 2007

Em 12 de setembro de 2007

**Excelentíssimo Senhor  
Milton Donizete  
DD. Presidente da Câmara Mun. de Divinópolis  
Divinópolis – MG**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência, para apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, proposição de lei que versa sobre a alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 109, de 17 de maio de 2005, que altera os artigos. 9º e 11, da Lei Complementar nº 105, de 03 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente, estamos alterando a composição dos membros do Governo Municipal, para melhor adequação.

Para tanto, devido a real necessidade, esperamos que o Projeto de Lei em apreço tenha a merecida aprovação dessa esclarecida Câmara.

Nesta oportunidade aproveitamos para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal